

136
pet

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 06/88

001. Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às oito horas e trinta minutos, no Gabinete do Vice-Reitor, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocada e presidida pelo Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Instituição e Presidente deste órgão. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. José Luiz Guerreiro, em substituição a Profa. Luiza Helena Ferrugem Falkenberg, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Profa. Leila Hadler, Prof. Moacir Cardoso Elias, Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte, Profa. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales, - Prof. José Gilberto da Cunha Gastal e o Acadêmico Edmilson Todeschini. ITEM 01 - ORDEM DO DIA - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão foi a mesma aprovada com as seguintes retificações: Conselheiro José Luiz Guerreiro: Fls.05, linhas 238: Período correto: Colocado em discussão o COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que é favorável a proposta do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Agronomia, com uma abstenção do Conselheiro Moacir Cardoso Elias. Fls.06, linhas 312: onde se lê.. se um professor regente poderá ministrar disciplina, - deve se ler: ... se um professor visitante poderá ser regente de disciplina; Conselheiro Moacir Cardoso Elias: fls.04, linhas 206:- Corrigir o nome do Prof. Neri Mauch. 02. PROCESSO Nº 23110.004208-87-90 - Abaixo assinado (Professores Titulares da Universidade Federal de Pelotas) - Solicitam a outorga do título de doutor e concessão de incentivo - Processo tramitou na última reunião do COCEPE, realizada dia 14.04 do corrente ano. Solicitou o Conselheiro Fioravante Jaekel dos Santos vistas do processo, que foi aprovado pelos Conselheiros. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Edmilson Todeschini que relatou o parecer exarado: Nosso parecer sobre o processo nº 23110.004208/87-90, enquanto representantes discente da UFPEL, com apoio da entidade representativa dos estudantes (DCE-UFPEL), posicionamo-nos contrariamente a reivindicação dos professores solicitantes, pelos seguintes motivos: - O objetivo do concurso prestado pelos professores solicitantes, mediante provas de didática, de títulos, de conhecimentos e de defesa de tese, era o de conceder-lhes o título de professor titular, - e não o título de doutor; - Consideramos, também, que é o título de doutor que deve conceder o título de professor titular e não o título de professor titular conceder o título de doutor, portanto, os professores titulares que reivindicam o título de doutor devem defender nova tese para a obtenção do mesmo; - Conforme o exposto no processo, entendemos que o objetivo dos professores se coloca num plano extritamente pessoal, sem levar em consideração, - o que, ao nosso ver, é prioridade; a melhoria do ensino, pesquisa

127
JUL

046.e extensão da universidade. Após a discussão o COCEPE acolheu a
047.pretensão dos professores solicitantes por maioria de votos, com
048.um voto contrário, do Conselheiro Edemilson Todeschini. Solicitou
049.o Senhor Presidente ~~o~~ o relato do Conselheiro Renato Luiz Mel-
050.lo Varoto, com referência aos processo advindos da Comissão de
051.Extensão. 03. PROCESSO Nº 23110.003696/88-20 - INSITUTO DE SOCIO-
052.LOGIA E POLÍTICA - Encaminha Projeto de Extensão denominado " O
053.Papel da Mulher na Sociedade Atual". Decisão: Aprovado o parecer'
054.da Comissão de Extensão que é favorável à execução do projeto. -
055.04. PROCESSO Nº 23110.003062/88-91 - FACULDADE DE ENGENHRIA AGRÍ-
056.COLA - Encaminha Projeto de Extensão denominado "Normalização de
057.Maquinas e Implementos de Preparo do Solo". Decisão: Aprovado o
058.parecer da Comissão de Extensão que é favorável à execução do pro-
059.jeto. 05. PROCESSO Nº 23110.003491/88-78 - FACULDADE DE ODONTOLO-
060.GIA - Encaminha Projeto de Extensão denominado "Curso sobre Empre-
061.go do Raio Lazer nas Patologias Maxilo-Faciais". Decisão: Aprova-
062.do parecer da Comissão de Extensão que é favorável à execução do
063.projeto. Solicitou o Senhor Presidente que o Conselheiro Gastão -
064.Coelho Pureza Duarte fizesse o relato dos itens 23 e 24 da Ordem
065.do Dia, tendo em vista a ausência até o presente momento do Con-
066.selheiro Paulo Domingos Mieres Caruso. 23. PROCESSO Nº 23110.003-
067.899/86-04 - CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍRIA - Sólicita providên-
068.cias necessárias à implantação do duplo ingresso no Curso. Soli-
069.citou o Senhor Presidente o relato do Conselheiro Gastão Coelho -
070.Pureza Duarte, designado por este Conselho para trazer como repre-
071.tante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas, subsídios neces-
072.sários para o estudo com referência a implantação do duplo ingres-
073.so no Curso requerente. Disse o Conselheiro Gastão Coelho Pureza^T
074.Duarte, que cumprindo a deliberação do COCEPE em reunião realiza-
075.da dia 14.04. do corrente ano, como representante da área de saú-
076.de junto a este Egrégio órgão contactamos com o professor Ari Nu-
077.nes Assunção, Coordenador do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, o
078.qual justificou e enfatizou a necessidade e a conveniência do du-
079.plo ingresso no referido Curso, pelas razões seguintes: 1 - uma
080.turma de 25 (vinte e cinco) alluns propiciará um atendimento mais
081.direto e efetivo por parte dos professores pois, a natureza do -
082.curso exige uma orientação permanente junto a cada aluno, princi-
083.palmente na parte de preparo de material e atendimento de pacien-
084.tes hospitalizados; 2 - com a duplicação pretendida os alunos -
085.que porventura não tenham logrado aprovação no primeiro semestre'
086.letivo, poderão no segundo semestre cursar novamente a discipli-
087.na, excluindo a forma atual de esperar um ano letivo para novamen-
088.te obterem matrícula. 3 - com a adoção de dois semestres, ser mi-
089.nistrado o grande problema do material didático-pedagógico já -
090.que, no momento presente, existe carência dos mesmos. Face as jus-
091.tificativas apresentadas pelo ilustre Coordenador Prof. Ari Nunes
092.Assunção, somos de opinião, apesar de que algumas disciplinas do
093.Curso Básico terem justificado suas dificuldades em atender e a
094.pretensão do curso principalmente pela carência de pessoal docen-
095.te e técnico administrativo, que o assunto em pauta seja analisado
096.por este Egrégio Órgão, face a possibilidade atual de distribui-'
097.ção de vagas e a realização de concursos para professores substi-
098.tutos. O parecer do relatório foi aprovado, ressalvada a situação -
099.Docente e Técnico-Administrativo, ou seja, independentemente de
100.possibilidade de aumento do respectivo quadro. 24. PROCESSO Nº

128
JAN

101. 23110.001835/88-12 - PROF. EURICO KRAMER DE OLIVEIRA - Solicita -
102. prorrogação de sua licença por mais um período com a finalidade -
103. de elaborar obra didático-científica. A Presidência do órgão de-
104. signou o Conselheiro Gastão Coelho Pureza Duarte, Representante -
105. neste Conselho da Área de Ciência da Saúde e Biológica, relator -
106. do presente processo. Disse o Conselheiro que cumprindo a determi-
107. nação expressa, é nosso parecer que a solicitação do Professor -
108. Eurico Kramer de Oliveira, de prorrogação de seu afastamento das
109. atividades docentes para elaboração de obra didático-pedagógica -
110. deverá ser atendida por este Egrégio órgão face a aprovação una-
111. nime do Departamento e Conselho Departamental da Faculdade de
112. Odontologia, embasadas no douto parecer do Consultor Jurídico da
113. Universidade Federal de Pelotas. Colocado em discussão o parecer
114. do relator, foi o mesmo aprovado, sendo concedida a prorrogação'
115. de licença por um período de 01 (um) ano. Com a ausência do Conse-
116. lheiro Paulo Domingos Mieres Caruso, o Senhor Presidente disse -
117. que iria relatar os processos oriundos da Comissão de Graduação. -
118. 06 - PROCESSO N° 23110.003396/88-47 - ROSANE DE FATIMA CARDOSO -
119. Encaminha a requerente ofício a Presidência onde solicita a dis-
120. pensa da disciplina de Português Instrumental, tendo em vista a
121. mesma não ter sido informada que a referida disciplina ficou sen-
122. do obrigatória para os alunos que ingressarem no curso sem pres-'
123. tar vestibular. Em seu parecer o Senhor Pró-Reitor de Graduação e
124. Assistência diz que é favorável ao atendimento do pedido. A dis-'
125. pensa da disciplina requerida por analogia com casos semelhantes'
126. já aprovados, considerando ser a requerente formada e ter a disci-
127. plina caráter de recuperação instrumental para os alunos de Gra-
128. duação. A Presidência do órgão aprovou o parecer "ad referendum"-
129. do COCEPE. Colocado em discussão os Conselheiros referendaram o
130. despacho da Presidência. 07 - PROCESSO N° 23110.002413/88-29 -
131. FACULDADE DE MEDICINA - Solicita, através dos professores da dis-
132. ciplina de Neurologia, lotados neste Departamento, a transferê-'
133. cia desta disciplina para o Departamento de Medicina Especializa-
134. da desta Faculdade. A solicitação foi aprovada em reunião do De-
135. partamento e Conselho Departamental da Unidade. A Comissão de Gra-
136. duação em seu parecer manifestou-se favorável. A Presidência do
137. órgão aprovou "ad referendum" do COCEPE o parecer da Comissão de
138. Graduação. Colocado em discussão o COCEPE referendou o despacho -
139. da Presidência. 08 - PROCESSO N° 23110.004605/87-80 - FACULDADE -
140. DE VETERINÁRIA - Colegiado de Curso - Encaminha o Coordenador do
141. Colegiado de Curso da Faculdade de Veterinária, modificações apro-
142. vadas na reunião daquele Colegiado e realizada dia 27 de agosto
143. p.p., a saber: 1 - Modificação do nome da disciplina de Alimenta-
144. ção Animal (cód. 2429), para Nutrição e Alimentação Animal, con-
145. forme ofício do Departamento de Zootecnia, em anexo; 2 - Modifica-
146. ção do nome e carga horária da disciplina eletiva, de Patologia -
147. Especial - cód. 5308, 2.0.1 - 45 h., para Práticas de Diagnóstico
148. Anatomopatológico - 1.0.4., - 75 horas semestrais, conforme plano
149. de ensino, em anexo. A Comissão de Graduação em seu parecer na-
150. da tem a opor. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Gra-
151. dução foi o mesmo aprovado. 09 - PROCESSO N° 23110.004366/87-31 -
152. Ac. JUSSARA SOARES DA PAZ - Encaminha ofício onde solicita apro-
153. veitamento da disciplina de Sociologia II. O Sr. Presidente deste
154. Conselho fez um relato sobre os documentos juntados -
155. ao processo pela requerente. O parecer exarado pela Coordenadoria

156. do Colegiado de Curso de Estudos Sociais é pelo indeferimento da
157. solicitação. A Comissão de Graduação manifesta-se pela decisão do
158. Colegiado de Curso. Após os debates, o COCEPE deliberou que o pre-
159. sente processo baixe em diligência à Secretaria Geral dos Cursos,
160. para que esta informe sobre a situação das duas outras discipli-
161. nas cursadas (Psicologia da Educação e Geografia Física II); -
162. após encaminhe-se aos Departamentos respectivos para que os mes-
163. mos se manifestem sobre a publicação das notas. 10. PROCESSO N°
164. 23110.003367/88-48 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - DEPARTAMENTO -
165. DE ARTES E COMUNICAÇÃO - Solicita o Departamento de Artes e Comu-
166. nicação que a disciplina Evolução das Artes, seja relotada para -
167. este Depqrтamento, uma vez que, por um equívoco, o seu código apa-
168. recer na Secretaria Geral dos Cursos, dentro da relação de disci-
169. plinas oferecidas pelo Departamento de Letras. O processo foi
170. encaminhado à Secretaria Geral dos Cursos para análise e parecer,
171. manifestando-se esta, pelo encaminhamento do processo ao COCEPE,-
172. pois as alterações feitas pela SGC devem conter as mesmas com a
173. aprovação deste Egrégio Conselho. Após a discussão do assunto, o
174. COCEPE aprovou a solicitação da Unidade. 11. PROCESSO N°
175. 23110.002230/88-59 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES/COLEGIADO DE
176. CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - Encaminha o Cole-
177. giado de Licenciatura em Educação Artística a inclusão como disci-
178. plinas optativas Serigrafia I e II, e Encadernação no Curso de
179. Licenciatura em Educação Artística Habilitação Artes Plásticas, -
180. sendo que a disciplina Serigrafia I é pré-requisito de Serigrafia
181. II, e Encadernação sem pré-requisito. A Comissão de Graduação na-
182. da tem a opor. Colocado em discussão o parecer exarado pela Comis-
183. são de Graduação, foi o mesmo aprovado. 12. PROCESSO N°
184. 23110.003056/88-99 - CENTRO ACADÉMICO FERREIRA VIANNA - Solicita'
185. O Centro Acadêmico Ferreira Vianna autorização para realizar Sema-
186. na Acadêmica nos dias 23 a 27/5 do corrente. A Comissão de Gradua-
187. ção aprovou à solicitação favoravelmente. O Senhor Presidente do
188. COCEPE, em exercício Prof. José Giberto da Cunha Gastal, aprovou'
189. "ad referendum" do órgão. O COCEPE referendou a decisão da Presi-
190. dência. 13. PROCESSO N° 23110.002699/88-33 - AC. FELIPE CORONA DE
191. OLIVEIRA - Solicita o requerente a autorização para cursar a mate-
192. ria eletiva Planejamento da Empresa Agrícola juntamente com seu
193. pré-requisito, a matéria Administração Rural a fim de poder se -
194. formar em julho do corrente ano. Diz ainda o requerente que tal
195. solicitação já foi concedida a outros alunos deste estabelecimen-
196. to. O Coordenador do Colegiado de Curso de Agronomia manifestou-'
197. -se contrário a pretensão do requerente. A Comissão de Graduação,
198. em seu parecer, diz que considerando as normas da Universidade e
199. o parecer do Coordenador do Colegiado de Curso é de parecer pelo
200. não atendimento. Colocado em discussão o parecer da Comissão de
201. Graduação, foi o mesmo aprovado. 14. PROCESSO N° 23110.002294/88-
202. 31 - Ac. EDSON MARASCO DA SILVA - Solicita o requerente autoriza-
203. ção para proceder alteração de matrícula na disciplina de Estatís-
204. tica Experimental Agrícola, desmembrada de horário, isto é, cur-'
205. sar na turma TE3 nos horários: 211,212 e 521,522, e na Turma TE2,
206. nos horários: 213,214 por motivo de colisão com a disciplina de
207. Máquinas Agrícolas. O Coordenador do Colegiado de Curso de Agrono-
208. mia é contrário à solicitação do acadêmico. A Comissão de Gradua-
209. ção é pelo indeferimento. O assunto foi amplamente discutido, e
210. após o COCEPE deliberou que o processo baixe em diligência ao

130
844

211. Colegiado de Curso para que o mesmo encaminhe a regra estabeleci-
212. da por este Colegiado, ouvindo o respectivo Coordenador. A delibe-
213. ração foi aprovada pela maioria, com um voto contrário do Conse-
214. lheiro Moacir Cardoso Elias. Os itens de nºs 15 e 16 foram retira-
215. dos da pauta. 17. PROCESSO Nº 23110.002371/88-81 - O Senhor Pre-
216. sidente fez a leitura do ofício encaminhado pela Pró-Reitoria de
217. Graduação e Assistência onde manifesta sua preocupação com a
218. impossibilidade de contratação de novos professores para o Curso
219. de Graduação. O processo, por deliberação do órgão baixou em dili-
220. gência a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para que esta -
221. acrescente ao processo as deficiências apresentadas pelo Curso de
222. Pós-Graduação: 18. PROCESSO Nº 23110.002985/88-62 - COMISSÃO DE
223. DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - CODICI - Encaminha o Presidente
224. da Comissão ofício onde relata que a referida comissão em sessão
225. plenária de 06.04.88, houve por bem adotar a moção, em anexo, pa-
226. ra as providências julgadas cabíveis. A presente moção é no senti-
227. do de que, com base no Art. 2º, itens V e VII do Regimento Inter-
228. no da CODICI, seja sugerido aos colendos CFE e Conselhos Esta-
229. duais, como também aos estabelecimentos de ensino o exame da pos-
230. sibilidade de ser incluído como disciplina autônoma ou parte do
231. programa daquela equivalência, o estudo da temática relativa a
232. DIREITOS DOS CIDADÃOS, de modo bastante amplo, nos cursos superio-
233. res, e noções gerais nos de nível médio. O processo foi encaminha-
234. do ao Senhor Pró-Reitor de Graduação dessa Universidade, que soli-
235. citou o parecer do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Edu-
236. cacional da Pró-Reitoria de Graduação, que assim se manifestou: -
237. A moção em pauta tem implicações com a proposta pedagógica da
238. Universidade Federal de Pelotas e com a estrutura curricular dos
239. diversos cursos, especialmente os de graduação. Com respeito à -
240. proposta pedagógica, é necessário definir se a UFPEL vai ou não -
241. priorizar a temática relativa aos Direitos dos Cidadãos e, em ca-
242. so afirmativo, de que forma vai ocorrer essa priorização (altera-
243. ções curriculares, alterações programáticas em disciplinas, ativi-
244. dades especiais, etc), consoante as disposições estatutárias, com
245. pente ao COCEPE essa definição. Caso ocorra uma decisão no sentido
246. de implementar a temática referida entendemos que o assunto, na
247. forma de proposta, deva ser encaminhado aos Colegiados de Curso,-
248. órgão que, pelas atribuições que lhes são conferidas, têm compe-
249. tência para adequação à realidade do Curso. Dessa forma, entende-
250. mos disponíveis duas alternativas: 1 - Encaminhamento da matéria'
251. ao COCEPE para uma decisão preliminar quanto à conveniência ou -
252. não da inclusão da temática Direitos dos Cidadãos nas atividades'
253. de ensino, pesquisa e extensão da Universidade; em caso afirmati-
254. vo, o posterior encaminhamento aos Colegiados de Curso. 2 - Enca-
255. minhamento da matéria aos Colegiados de Curso submetendo as deci-
256. sões destes, quando for o caso, à consideração do COCEPE. Após
257. a discussão ficou deliberado pelo órgão que o processo baixe em
258. diligência ao Departamento de Estudos Brasileiros do Instituto de
259. Ciências Humanas para que este estude a inclusão da temática rela-
260. tiva aos Direitos dos Cidadãos dentro do plano das disciplinas mi-
261. nistradas. 19. PROCESSO Nº 23110.003440/88-37 - CURSO DE ARQUITE-
262. TURA E URBANISMO/DTC - Encaminha Projeto de Ensino denominado -
263. "Assessoria em Ateliês de Planejamento 88/19". O Senhor Pró-Rei-
264. tor de Graduação e Assistência em seu despacho diz que consideran-
265. do a continuidade do projeto semelhante já aprovado por este ór-

266.gão é de parecer favorável. Colocado em discussão o parecer, foi
267.o mesmo aprovado. 20. PROCESSO N° 23110.005187/87-57 - LUIZ CAR-
268.LOS SCHETINI - Solicita o requerente revalidação de seu diploma -
269.de médico. Foi constituída Comissão Especial segundo o Art. 4º da
270.Resolução nº 02/85 do COCEPE. Em seu parecer a Comissão Especial'
271.é pelo deferimento do requerido, opinando favoravelmente à revali-
272.dação de seu diploma de Médico. Colocado em discussão o parecer -
273.da Comissão Especial, foi o mesmo aprovado. 21. PROCESSO N°
274.09032/80 - FERNANDO EMILIO SOSA - Solicita o requerente revalida-
275.ção de seu diploma de Arquiteto, tendo em vista sua graduação na
276.Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Nacional de
277.Buenos Aires. Processo já tramitou neste órgão, posteriormente -
278.foi constituída Comissão Especial para revalidação do diploma -
279.(Art. 407, de 19.05.88). Em seu parecer a Comissão constituida -
280.após a análise de todos os documentos constantes no processo emi-
281.te parecer final pela viabilidade da revalidação pretendida. Colo-
282.cado em discussão o parecer exarado, foi o mesmo aprovado. 22.
283.PROCESSO N° 23110.007484/84-1 - MIRIAM LILIANA NACHBAUR VALLS -
284.Solicita revalidação de seu diploma de médica obtido na Universi-
285.dade Nacional de Cordoba, República Argentina. Foi constituída -
286.Comissão Especial para revalidação, opinando esta, favoravelmente
287.a revalidação do diploma de Médica. Colocado em discussão o pare-
288.cer exarado pela Comissão Especial, foi o mesmo aprovado. Solici-
289.tou o Senhor Presidente o relato do Conselheiro José Gilberto da
290.Cunha Gastal, Presidente da Comissão de Concurso, para que o mes-
291.mo relatasse os processos oriundos da Comissão. 25. PROCESSO N°
292.23110.004348/88-30 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - DEPARTAMENTO DE
293.SEMIOLOGIA E CLÍNICA - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da
294.Comissão de Concursos que opinou pela homologação do Programa e Ti-
295.pos de Provas para o concurso de Professor Auxiliar na Faculdade'
296.de Odontologia - Departamento de Semiologia e Clínica na área de
297.Clinica. 26. PROCESSO N° 23110.004270/88-44 - FACULDADE DE ODONTO-
298.LOGIA - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de
299.Concursos, que opinou pela homologação do Programa e Tipos de Pro-
300.vas para o concurso de Professor Auxiliar na Faculdade de Odonto-
301.logia/Departamento Cirurgia Traumatologia e Prótese Buco-Maxilo-'
302.-Facial, na área de Cirurgia "02 (duas) vagas". 27. PROCESSO N°
303.23110.004349/88-01 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Concurso - Deci-
304.são: Aprovado o parecer da Comissão de Concursos que opinou pela
305.homologação do Programa e Tipos de Provas para o concurso de Pro-
306.fessor Titular na Faculdade de Odontologia - Departamento de Semi-
307.ologia e Clínica na área de Patologia. 28. PROCESSO N° 23110.0039
308.51/88-86 - CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - Decisão: Aprovado
309.o parecer da Comissão de Concursos que opinou pela homologação -
310.do Programa e Tipos de Provas para o concurso de Professor Auxi-
311.liar na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia - Departamento de
312.Enfermagem "02 (duas) vagas", nas áreas de Fundamentos da Enferma-
313.gem e Administração Aplicada. 29. PROCESSO N° 23110.004368/88-47
314.- INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - Departamento de Matemática -
315.Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Concursos -
316.que opinou pela homologação do Programa e Tipos de Provas para o
317.concurso de Professor Auxiliar no Instituto de Física e Matemáti-
318.ca na área de Matemática "01 (uma) vaga". 30. PROCESSO N°
319.23110.005265/87-69 - FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA - Concurso-
320.Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Concursos que opinou -

132
JUL

321.pela homologação do Programa e Tipos de Provas para o concurso de
322.Professor Auxiliar na Faculdade de Engenharia Agrícola - Departa-
323.mento de Engenharia Agrícola na área de Construções Rurais e
324.Ambiência. 31. PROCESSO Nº 23110.000345/88-08 - INSTITUTO DE SO-
325.CIOLOGIA E POLÍTICA - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da
326.Comissão de Concursos que opinou pela homologação das Provas e
327.Programas para o concurso de Professor Auxiliar "01 (uma) vaga" e
328.Professor Assistente "01 (uma) vaga" no Instituto de Sociologia e
329.Política - Departamento de Sociologia e Política, nas áreas de
330.Ciências Políticas e Sociologia. Salienta-se que a inscrição ao
331.concurso de Professor Assistente terá como requisito o título de
332.Mestre. 32. PROCESSO Nº 23110.004461/88-42 - FACULDADE DE EDUCA-
333.ÇÃO - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Con-
334.cursos que opinou pela homologação do Programa e Tipos de Provas,
335.para o Concurso de Professor Titular na Faculdade de Educação -
336.Departamento de Fundamentos da Educação na área de Filosofia da
337.Educação. 33. PROCESSO Nº 23110.004462/88-13 - FACULDADE DE EDU-
338.CAÇÃO - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Con-
339.cursos que opinou pela homologação do Programa e Tipos de Provas,
340.para o concurso de Professor Auxiliar na Faculdade de Educação -
341.Departamento de Ensino na área de Metodologia do Ensino "Metodolo-
342.gia de Comunicação e Expressão Prática de Ensino em Escolas de
343.1º Graus". 34. PROCESSO Nº 23110.004463/88-78 - FACULDADE DE
344.EDUCAÇÃO - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de
345.Concursos que opinou pela homologação do Programa e Tipos de Pro-
346.vas para o concurso de Professor Auxiliar na Faculdade de Educa-
347.ção Departamento de Ensino na área de Estrutura e Funcionamento -
348.do Ensino. 35. PROCESSO Nº 23110.004464/88-31 - FACULDADE DE
349.EDUCAÇÃO - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de
350.Concursos, que opinou pela homologação de Provas e Programas para
351.o concurso de Professor Assistente da Faculdade de Educação - De-
352.partamento de Ensino, na área de Metodologia de Ensino (Metodolo-
353.gia do Ensino Superior e Teorias do Ensino). Salienta-se que a
354.inscrição terá como requisito o Título de Mestre. 36. PROCESSO -
355.Nº 23110.004465/88-01 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Concurso - Deci-
356.são: Aprovado o parecer da Comissão de Concursos que opinou pela
357.homologação do Programa e Tipos de Provas para o concurso de Pro-
358.fessor Auxiliar na Faculdade de Educação - Departamento de Ensi-
359.no na área de Metodologia do Ensino "Metodologia do Ensino e Didá-
360.tica". 37. PROCESSO Nº 23110.000280/88-28 - INSTITUTO DE QUÍMICA
361.E GEOCIÉNCIAS - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comis-
362.são de Concursos que opinou pela homologação do Programa e Tipos
363.de Provas para o concurso de Professor Auxiliar no Instituto de
364.Química e Geociências - Departamento de Química Analítica e Inor-
365.gânica na área de Fundamentos de Geologia. Disse o Conselheiro -
366.José Gilberto da Cunha Gastal, que iria relatar os processo fora
367.de pauta. PROCESSO Nº 23110.004534/88-14 - FACULDADE DE AGRONOMIA
368.ELISEU MACIEL - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comis-
369.são de Concursos que opinou pela homologação do Programa e Tipos
370.de Provas para o concurso de Professor Auxiliar na FAEM/Departamen-
371.to de Ciências Sociais Agrárias na área de Administração Rural
372.e Planejamento da Empresa Agrícola. PROCESSO Nº 23110.004535/88-
373.87 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Concurso - Decisão: -
374.Aprovado o parecer da Comissão de Concursos que opinou pela homo-
375.logação do Programa e Tipos de Provas para o concurso de Profes-

133
DW

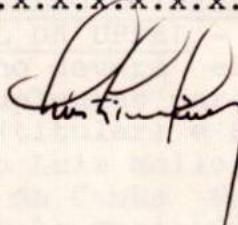
376.sor Auxiliar na FAEM/Departamento de Ciências Sociais e Agrárias' 377.na área de Economia Rural e Economia da Produção Agrícola. PRO-
378.CESSO Nº 23110.004536/88-40 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MA-
379.CIEL - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Con-
380.cursos que opinou pela homologação do Programa e Tipos de Prova-'
381.para o concurso de Professor Auxiliar na FAEM - Departamento de
382.Ciências e Tecnologia Agroindustrial, nas disciplinas de Tecnolo-
383.gia de Produtos Agropecuários, Tecnologia de Produção Animal e
384.Fundamentos de Tecnologia Agroindustrial.PROCESSO Nº 23110.004537
385./88-11 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Concurso - Deci-
386.são: Aprovado o parecer da Comissão de Concursos que opinou pela
387.homologação do Programa para o concurso de Professor Auxiliar na
388.FAEM - Departamento de Ciência e Tecnologia Agroindustrial, nas
389.áreas de Fundamentos de Tecnologia Agroindustrial, Tecnologia de
390.Carnes, Pescado e derivados, Tecnologia de Leite, Lacticionios, -
391.Ovos, Mel e outros produtos de origem animal. As provas será didá-
392.tica, Escrita, Entrevista e de Titulos. PROCESSO Nº 23110.004538/
393.88-75 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Concurso - Deci-
394.são: Aprovado o parecer da Comissão de Concursos que opinou pela
395.homologação do Programa e Tipos de Provas para o concurso de Pro-
396.fessor Auxiliar na FAEM - Departamento de Engenharia Rural na
397.área de Hidráulica Agrícola. PROCESSO Nº 23110.003007/87-01 - FA-
398.CULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Concurso - Decisão: Aprovado
399.o parecer da Comissão de Concursos que opinou pela homologação do
400.Programa e Tipos de Provas para o concurso de Professor Auxiliar
401.na FAEM/Departamento de Ciências Sociais e Agrárias na área de
402.Ciências Sociais e Agrárias. PROCESSO Nº 23110.004494/88-00 - ES-
403.COLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Concurso - Decisão: Aprovado o
404.parecer da Comissão de Concursos que opinou pela homologação do
405.Programa e Tipos de Provas para o concurso de Professor Auxiliar,
406.na ESEF/Departamento de Ginástica e Saúde para as disciplinas de
407.Cinesiologia e Prática Desportiva. PROCESSO Nº 23110.004493/88-39
408.- ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Concurso - Decisão: Apro-
409.vado o parecer da Comissão de Concursos que opinou pela homologa-
410.ção do Programa e Tipos de Provas para o concurso de Professo Au-
411.xiliar na ESEF/Departamento de Ginástica e Saúde nas disciplinas'
412.de Ritmica, Dança, G.R.D. e Prática Desportiva I e II. PROCESSO -
413.Nº 23110.004495/88-64 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Con-
414.curso - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Concursos que
415.opinou pela homologação do Programa e Tipos de Provas para o con-
416.curso de Professor Auxiliar na ESEF/Departamento de Desportos na
417.disciplina de Basquetebol I,II,III e IV. PROCESSO Nº 23110.004513
418./88-44 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Concurso - Decisão: Apro-
419.vado o parecer da Comissão de Concursos, que opinou pela homologa-
420.ção do Programa e Tipos de Provas para o concurso de Professor -
421.Auxiliar no ILA/Departamento de Letras na área de Língua Inglesa'
422.e Linguística Aplicada ao Ensino do Ingles, com a observação de
423.que a expressão, avaliação de "Curriculo Vitae" há de ser entendi-
424.da como prova de títulos, ficando sem efeito a homologação da ban-
425.ca examinadora. PROCESSO Nº 23110.004524/88-15 - INSTITUTO DE
426.LETRAS E ARTES - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Co-
427.missão de Concursos que opinou pela homologação do Programa e Ti-
428.pos de Provas para o concurso de Professor Auxiliar no ILA/Depar-
429.tamento de Letras, na área de Lingua Francesa e Linguística Apli-
430.cada ao Ensino do Frances, esclarecendo que a expressão "avalia-'

AA

134
JUL

431.ção de curriculum vitae" há de ser entendido como prova de títu-'
432.los. Fica sem efeito a homologação da banca examinadora. PROCESSO
433.Nº 23110.004525/88-70 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Concurso
434.Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Concursos que opinou -
435.pela homologação dos Programas e Tipos de Provas para o concurso'
436.de Professor Auxiliar no ILA/Departamento de Artes e Comunicação,
437.na área de História das Artes Plásticas e Universal e Brasileira,
438.ficando sem efeito a homologação da banca examinadora. PROCESSO
439.Nº 23110.004516/88-32 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Concurso
440.Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Concursos que opinou -
441.pela homologação dos Programas e Tipos de Provas para o concurso'
442.de Professor Auxiliar no ILA/Departamento de Artes Visuais na área
443.de Escultura. PROCESSO Nº 23110.004517/88-03 - INSTITUTO DE LE-
444.TRAS E ARTES - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comis-'
445.são de Concursos que opinou pela homologação dos Programas e Ti-'
446.pos de Provas para o concurso de Professor Auxiliar no ILA/Depar-
447.tamento de Artes Visuais na área de Desenho de Modelo Vivo e De-'
448.seno Anatômico, ficando sem efeito a homologação da banca exami-
449.nadora. PROCESSO Nº 23110.004518/88-68 - INSTITUTO DE LETRAS
E
450.ARTES - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de
451.Concursos que opinou pela homologação dos Programas e Tipos de
452.Provas para o concurso de Professor Auxiliar no ILA/Departamento
453.de Artes Visuais na área de Desenho Artístico e na área de Express-
454.são Gráfica-Desenho, ficando sem efeito a homologação da banca
455.examinadora. PROCESSO Nº 23110.005227/87-70 - FACULDADE DE CIÉN-
456.CIAS DOMÉSTICAS - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Comis-
457.são de Concursos que opinou pela homologação do Programa e Tipos'
458.de Provas para o concurso de Professor Assistente na Faculdade de
459.Ciências Domésticas/Departamento de Ciências dos Alimentos, na
460.área de Ciências dos Alimentos. PROCESSO Nº 23110.004501/88-65
-
461.FACULDADE DE MEDICINA - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da
462.Comissão de Concursos que opinou pela homologação dos Programas'
463.e Tipos de Provas para o concurso de Professor Auxiliar na Facul-
464.dade de Medicina/Departamento de Saúde Mental na área de Psicolo-
465.gia Médica e Psiquiatria. PROCESSO Nº 23110.004502/88-28 - FACUL-
466.DADE DE MEDICINA - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer da Co-
467.missão de Concursos que opinou pela homologação dos Programas e
468.Tipos de Provas para o concurso de Professor Auxiliar na Faculda-
469.de de Medicina/Departamento de Clínica Médica nas áreas de Neuro-
470.logia e Neurocirurgia de urgência. PROCESSO Nº 23110.000236/88-64
-
471.- FACULDADE DE MEDICINA - Concurso - Decisão: Aprovado o parecer
472.da Comissão de Concursos que opinou pela homologação dos Progra-'
473.mas e Tipos de Provas para o concurso de Professor Auxiliar na Fa-
474.culdade de Medicina/Departamento de Cirurgia, na área de Cirur-
475.gia. PROCESSO Nº 23110.000359/88-12 - FACULDADE DE VETERINÁRIA
-
476.Concurso - Parecer da Comissão de Concursos: Há omissão no pare-'
477.cer que embaraça parecer que libera os subsequentes andamento pro-
478.cessual. Em nenhum lugar consta qual a natureza do concurso, se
479.para Professor Auxiliar ou se para outra categoria docente. O re-
480 quisito de mestrado, para inscrição será para fazer concurso para
481.Assistente. Se não for assim, descabe tal requisito, assim o pare-
482.cer é pela baixa em diligência para esclarecimento da finalidade'
483.do concurso. Dada a premência em abrir o concurso, após cumprir a
484.diligência, a Presidência do COCEPE ficaria autorizada a exarar o
485.despacho homologatório que couber. A presente proposta estenderia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

486.-se aos demais Concursos Públicos. O processo baixou em diligê-'
487.cia à Unidade para que esta esclareça a finalidade do concurso. -
488.O Diretor da Unidade comunicou que o concurso é para Professor -
489.Assistente e o candidato deverá apresentar como requisito a forma
490.ção de Mestrado. O Senhor Presidente aprovou a abertura do concur
491.so. PROCESSO N° 23110.004478/88-52 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Enca
492.minha a Coordenador Pró-Tempore do Curso de Nutrição, ofício à
493.Presidência deste órgão, dizendo que com a aposentadoria da Profa
494.Amélia Souza de Souza na área de Nutrição Social, considerando o
495.afastamento da Profa Sandra Magno Santoro e considerando ainda a
496.demissão da Profa Ana Lucia Matoso, o Departamento de Nutrição fi
497.cou com carência de docentes para atender as necessidades mínimas
498.no segundo semestre letivo/88. Em vista disto, solicita o aprovei
499.tamento das candidatas Denise Halpern Silveira, na área de Nu
500.trição Básica e Dietética e Denise Petrucci Gigante na área de
501.Nutrição Aplicada, ambas classificadas em segundo lugar no Concur
502.so Público realizado em Outubro de 1986. Após a fase de discussão
503.o COCEPE indeferiu a solicitação, tendo em vista já haver ante
504.riormente deliberado sobre assunto idêntico, e não vê razões nes
505.te momento de não fazer novos concursos nas áreas com vagas aloca
506.das. Outrossim, no momento oportuno, ou seja, quando forem reaber
507.tas as possibilidades de contrato de Professor Substituto pode
508.riam, a critério da Unidade, serem aproveitados os dois candida
509.tos em epígrafe. O ítems de n°s 38 à 43, foram retirados da pau
510.ta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encer
511.rada a sessão, às doze horas e trinta minutos. Para constar, eu,
512.

Sued Ferreira Rodrigues, Secretário "ad -
513.hoc", lavrei a presente Ata. Secretaria dos Conselhos Superiores,
514-aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e
515.oitenta e oito. .x.

